



Programa 2055 - Desenvolvimento Produtivo		Número de Ações 60
Ação Orçamentária		Tipo: Operações Especiais
0118 - Financiamentos à Marinha Mercante e à Indústria de Construção e Reparação Naval		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 661 - Promoção Industrial
UO: 74904 - Recursos sob Supervisão do Fundo da Marinha		Unidade Responsável: Departamento da Marinha Mercante

Item de mensuração: Projeto financiado

Unidade de Medida: unidade

Descrição

Apoio financeiro reembolsável, mediante concessão de empréstimos às empresas de navegação nacionais, que operam na navegação de cabotagem e apoio marítimo, para a construção e/ou o reparo de embarcações; aos estaleiros nacionais para a construção de embarcações destinadas à exportação, até 80% do seu valor, para modernização do parque industrial; e às empresas nacionais, objetivando a construção no Brasil de diques flutuantes, dragas, cábreas, plataformas flutuantes e navios hidrográficos. Esses financiamentos permitirão o aumento da participação da bandeira brasileira nas navegações de longo curso e apoio marítimo, o aumento da participação da navegação de cabotagem e interior no transporte de carga geral e agrogranéis na matriz de transportes brasileira, substituição das embarcações de casco singelo por embarcações de casco duplo e as de casco de madeira por casco de aço na navegação interior fluvial, e redução da idade média da frota de rebocadores portuários e das embarcações. Possibilitarão, ainda, o aumento da capacidade e qualidade de produção dos estaleiros, reduzindo o custo final do produto, com vistas a atingir o mercado externo, gerando emprego e renda, e o desenvolvimento tecnológico da indústria naval.

Forma de Implementação: Linha de Crédito;

Detalhamento da Implementação

Análise das consultas prévias pelo Departamento de Marinha Mercante - DMM, através de formulário próprio para elaboração de parecer a ser remetido a Comissão Diretora do Fundo da Marinha Mercante - CDFMM. Encaminhamento da decisão da CDFMM ao pleiteante e em caso positivo ao agente financeiro. Estudo de viabilidade econômico-financeira pelo agente, composto de diversas fases de tramitação até a assinatura do contrato. Após a assinatura a liberação de recursos obedece ao cronograma financeiro da obra com aprovação do seu acompanhamento físico.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004.

Ação Orçamentária		Tipo: Projeto
10U2 - Cooperação Técnica em Propriedade Intelectual		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 22 - Indústria	Subfunção: 664 - Propriedade Industrial
UO: 28203 - Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI		Unidade Responsável: Instituto Nacional da Propriedade Industrial

Produto: Acordo implementado

Unidade de Medida: percentual de execução física

Descrição

Preparação e implementação das atividades previstas no plano de trabalho do Projeto de Cooperação Técnica constante dos Acordos firmados entre o Governo Brasileiro e a Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI), para obter competências visando a uma melhor utilização dos procedimentos técnicos e administrativos atualmente em uso e implementar condições para maior penetração e entendimento da cultura de propriedade intelectual junto aos diversos setores da sociedade, além de ampliar e aprimorar o uso do sistema de propriedade intelectual pelos atores residentes em países em desenvolvimento e de menor desenvolvimento relativo no âmbito da Cooperação Técnica Sul-Sul.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Elaboração e execução dos Planos de Trabalho anuais, feitos em conjunto entre o INPI, OMPI e a ABC/MRE, que consistem: realização de eventos; conferências; seminários; vindas de especialistas internacionais; treinamento aos funcionários do INPI e de outros escritórios de outros países; consultorias de especialistas nacionais ou estrangeiros. A execução se dará de forma direta e por meio de repasse de recursos à OMPI.



Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Os Acordos entre o Governo e a Organização Mundial da Propriedade Intelectual - OMPI, publicados no DOU de 06/06/2012 e de 03/09/2012; Constituição Federal de 1988; Lei 9.279/1996; Decreto 59.308/1966; Decreto Nº 3.751/2001.

Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
13DT - Construção da Nova Unidade Administrativa da Fiocruz		
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 10 - Saúde	Subfunção: 572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia
UO: 36201 - Fundação Oswaldo Cruz	Unidade Responsável: Fundação Oswaldo Cruz	

Produto: Obra construída **Unidade de Medida:** percentual de execução física

Descrição

Construção da nova unidade administrativa no campus Fiocruz, de forma a adequar a estrutura administrativa da Fiocruz às novas demandas na área de P&D em saúde, ensino, educação e informação, otimizando a área de gestão de pessoas e de infraestrutura na Fiocruz e que suportam o planejamento e monitoramento das novas áreas.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Elaborar o projeto básico e executivo , licitar a obra, construir e equipar a planta.

Localizador (es)

0033 - No Estado do Rio de Janeiro

Base Legal da Ação

Lei de aprovação do PPA 2012-2015; LDO ; LOA; Lei 8080/90

Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
13DU - Construção do Complexo de Pesquisa e Desenvolvimento em Saúde e Produção de Imunobiológicos da Fiocruz no Ceará		
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 10 - Saúde	Subfunção: 572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia
UO: 36201 - Fundação Oswaldo Cruz	Unidade Responsável: Fundação Oswaldo Cruz	

Produto: Obra concluída **Unidade de Medida:** percentual de execução física

Descrição

Implantação do complexo de pesquisa e desenvolvimento tecnológico e produção de imunobiológicos da Fiocruz em Euzébio/CE, visando contribuir para o desenvolvimento econômico e geração de conhecimentos e tecnologias na área de saúde no Estado, e reduzir as desigualdades regionais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Elaborar os projetos básico e executivo, licitar a obra, construir, equipar a planta e validar as instalações.

Localizador (es)

0023 - No Estado do Ceará

Base Legal da Ação

Lei de aprovação do PPA 2012-2015; LDO ; LOA; Lei 8080/90; Lei 8142/90; Lei de Inovação.



Ação Orçamentária		Tipo: Projeto	
13DV - Construção do Centro de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico em Belo Horizonte/MG			
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social		Função: 10 - Saúde	Subfunção: 572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia
UO: 36201 - Fundação Oswaldo Cruz		Unidade Responsável: Fundação Oswaldo Cruz	

Produto: Obra concluída **Unidade de Medida:** percentual de execução física

Descrição

Implantação do Centro de P&DT da Fiocruz em Belo Horizonte MG, com o objetivo de integrar a Fiocruz ao complexo econômico-industrial da saúde e de ciência, tecnologia e inovação de Minas Gerais e especialmente da região metropolitana de Belo Horizonte, aproximando ainda mais as empresas, instituições acadêmicas e sociedade para o cumprimento da sua missão institucional.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Elaborar o projeto, licitar a obra, construir e equipar a planta planejada, validar as instalações

Localizador (es)

0031 - No Estado de Minas Gerais

Base Legal da Ação

Lei do PPA 2012-2015; LDO ; LOA; Lei 8080/90; Lei 8142/90; Lei de Inovação

Ação Orçamentária		Tipo: Projeto	
13DW - Construção do Centro de Processamento Final de Imunobiológicos			
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social		Função: 10 - Saúde	Subfunção: 572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia
UO: 36201 - Fundação Oswaldo Cruz		Unidade Responsável: Fundação Oswaldo Cruz	

Produto: Obra concluída **Unidade de Medida:** percentual de execução física

Descrição

A ação refere-se à ampliação e à adequação das instalações físicas do centro de processamento final em imunobiológicos (CPFI) de Biomanguinhos à legislação vigente, especificamente às RDC's 134 e 210 da ANVISA, publicadas em 1999. Além disto, o aumento da demanda do MS por imunobiológicos torna necessária a ampliação do CPFI visando aumentar sua capacidade produtiva.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Elaborar os Projetos básico e Executivo; licitar a obra, construir e equipar a planta planejada e validar as instalações.

Localizador (es)

0033 - No Estado do Rio de Janeiro

Base Legal da Ação

Lei do PPA 2012-2015; LDO ; LOA; Lei 8080/90; Lei 8142/90; RDC 17/2010

Ação Orçamentária		Tipo: Projeto	
13E0 - Construção do Centro de Pesquisa da Fiocruz em Campo Grande/MS			
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social		Função: 10 - Saúde	Subfunção: 572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia
UO: 36201 - Fundação Oswaldo Cruz		Unidade Responsável: Fundação Oswaldo Cruz	

Produto: Obra concluída **Unidade de Medida:** percentual de execução física



Descrição

Esta ação refere-se à implantação do Centro de Pesquisa da Fiocruz em Campo Grande/MS, contendo a infraestrutura necessária ao desenvolvimento de linhas de pesquisa para alavancar o setor de ciência, tecnologia e inovação na área de saúde.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Elaborar projeto básico e executivo, licitar, construir e validar a Construção do Centro de Pesquisa da Fiocruz em Campo grande/MS.

Localizador (es)

0054 - No Estado de Mato Grosso do Sul

Base Legal da Ação

Lei de aprovação do PPA 2012-2015; LDO ; LOA; Lei 8080/90; Lei 8142/90; Lei de Inovação.

Ação Orçamentária		Tipo: Projeto	
14UO - Implantação de Centros de Desenvolvimento Tecnológico e de Produção de Insumos para o SUS			
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 10 - Saúde	Subfunção: 572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	
UO: 36201 - Fundação Oswaldo Cruz		Unidade Responsável: Fundação Oswaldo Cruz	

Produto: Obra concluída **Unidade de Medida:** percentual de execução física

Descrição

Implantação de Centros de Pesquisa da Fiocruz, de forma a contribuir para a geração de conhecimento e desenvolvimento tecnológico na área de saúde, visando reduzir as desigualdades regionais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Elaborar projeto básico e executivo, licitar, construir e validar instalações.

Localizador (es)

0001 - Nacional

0981 - No Município de Teresina - PI

Base Legal da Ação

Lei do PPA 2012-2015; LDO ; LOA; Lei 8080/90; Lei 8142/90; Lei de Inovação.

Ação Orçamentária		Tipo: Projeto	
14XI - Construção e Instalação de Infraestrutura Laboratorial no Instituto de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 22 - Indústria	Subfunção: 665 - Normalização e Qualidade	
UO: 28202 - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia -Unidade Responsável: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia			

Produto: Infraestrutura laboratorial construída **Unidade de Medida:** percentual de execução física

Descrição

Construção de laboratórios metrológicos, bem como adequação da qualidade no ambiente de trabalho do Instituto, a fim de melhorar a prestação de serviços à sociedade, indústria e governo.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Construção de laboratórios a serem utilizados pelas áreas de metrologia, disponibilizando infraestrutura adequada para alocação de pessoas e equipamentos de alta sensibilidade e especificidade, necessários para desenvolvimento de materiais de referência certificados e técnicas primárias de medição. As despesas incluem serviços de engenharia para a construção dos laboratórios e aquisição de equipamentos. Cada laboratório tem seu projeto executivo separado. As obras serão realizadas nos anos de 2014 a 2016, por meio de contratos, e incluirá a



construção completa das edificações e áreas urbanizadas em torno dos empreendimentos.

Localizador (es)

0033 - No Estado do Rio de Janeiro

Base Legal da Ação

Lei nº 12.545/2011 e Lei 5.966/1973.

Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
153W - Construção do Parque Tecnológico do Inmetro		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 22 - Indústria	Subfunção: 665 - Normalização e Qualidade
UO: 28202 - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia -Unidade Responsável: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia		

Produto: Parque construído **Unidade de Medida:** percentual de execução física

Descrição

Construção do Parque Tecnológico do Inmetro destinado a acolher centros de pesquisa, desenvolvimento e inovação e órgãos que mantenham ou necessitem intercâmbio com o Inmetro, a fim de criar uma rede de pesquisa nacional e internacional direcionada a inovação.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Realizados todos os estudos técnicos, inclusive a elaboração do projeto básico, planeja-se que a obra seja executada por empresas contratadas pelo Inmetro através de processos licitatórios. O projeto do Parque Tecnológico do Inmetro prevê a Construção do Centro de Apoio a Inovadores, composto por dois prédios e a construção da infraestrutura e urbanização externa aos prédios.

Localizador (es)

0033 - No Estado do Rio de Janeiro

Base Legal da Ação

lei nº 12.545/2011 e Lei 5.966/1973

Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
153X - Construção de infraestrutura predial no Inmetro e nos órgãos que compõem a Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade – Inmetro		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 22 - Indústria	Subfunção: 665 - Normalização e Qualidade
UO: 28202 - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia -Unidade Responsável: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia		

Produto: Prédio construído **Unidade de Medida:** percentual de execução física

Descrição

Construção da infraestrutura predial utilizada em diversos órgãos delegados, Superintendências do Inmetro no Rio Grande do Sul e em Goiás que compõem a Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade – Inmetro (RBMLQ-I) e no Inmetro Rio de Janeiro, a fim de oferecer condições adequadas à realização das atividades dessas instituições na área de metrologia e qualidade.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Contratação de serviços de obra civil para a construção de infraestrutura predial utilizada pelos órgãos delegados, Superintendências do Inmetro no Rio Grande do Sul e em Goiás que compõem a Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade – Inmetro (RBMLQ-I) e no Inmetro Rio de Janeiro. As obras nos órgãos delegados serão realizadas mediante Convênios entre o Inmetro e os Governos estaduais e as obras nas Superintendências e Inmetro Rio de Janeiro de forma direta. Ressalta-se que todos os prédios serão patrimônios do Inmetro.

Localizador (es)

0051 - No Estado de Mato Grosso



Base Legal da Ação

Lei nº 12.545/2011, Lei 5.966/1973, Convênio entre o Inmetro e os Governos estaduais conforme Decreto 6.170/07, e Portaria Interministerial MP/CGU nº 507/11.

Ação Orçamentária		Tipo: Atividade
20K1 - Adequação de Plataformas para o Desenvolvimento Tecnológico em Saúde		
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 10 - Saúde	Subfunção: 572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia
UO: 36201 - Fundação Oswaldo Cruz	Unidade Responsável: Fundação Oswaldo Cruz	

Produto: Produto desenvolvido **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

A ação refere-se à manutenção e à utilização de plataformas tecnológicas, bem como investir em novas plataformas, e tem como finalidade dotar o país de capacidade para o desenvolvimento de novas tecnologias, bens e insumos de saúde, onde se estabelecerão as parcerias necessárias ao aprimoramento e à execução de programas nacionais, de forma a reduzir a dependência tecnológica externa e promover a efetiva participação da instituição no desenvolvimento de tecnologias de impacto para o SUS.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Adquirir equipamentos, adequar área física, validar as instalações por organismos nacionais e internacionais

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

LOA; LDO; Lei de Aprovação do PPA 2012-2015; Lei 8080/90; Lei 8142/90; Lei de Inovação.

Ação Orçamentária		Tipo: Atividade
20K7 - Apoio à Modernização do Parque Produtivo Industrial da Saúde		
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 10 - Saúde	Subfunção: 572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia
UO: 36901 - Fundo Nacional de Saúde	Unidade Responsável: Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos	

Produto: Projeto apoiado **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Desenvolvimento do componente tecnológico do complexo produtivo-industrial da saúde com a adoção de medidas voltadas para a modernização do parque produtivo brasileiro de produtos e serviços estratégicos para o SUS, com uma visão integrada de desenvolvimento econômico e social que objetiva promover a redução da vulnerabilidade do Sistema Único de Saúde (SUS) e as desigualdades regionais, contando com parceria das agências de fomento, tais como BNDES, ABDI, FINEP, entre outras.

A estratégia prioritária para o desenvolvimento do complexo produtivo-industrial da saúde consubstancia-se em uma visão integrada de desenvolvimento econômico e social, sendo configurado como um conjunto de atividades econômicas, públicas e privadas, que requer a formulação de políticas específicas para que o Estado possa cumprir seu dever de promover a redução do risco de doenças e de outros agravos e assegurar o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde. Nessa perspectiva, as atividades a serem desenvolvidas no âmbito dessa Ação visam a modernização da base produtiva, aliando as dimensões econômica e social e fortalecendo o papel do estado no enfrentamento das iniquidades no acesso da população a bens e serviços em saúde.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Apoio financeiro a projetos, mediante a celebração de Convênios e Termos de Cooperação.

Localizador (es)

0001 - Nacional



Base Legal da Ação

Lei 8.080/90, Lei 10.973/2004 (Lei de Inovação), Portaria GM/MS nº 374/2008, Portaria GM/MS nº 375/2008, Portaria Interministerial nº 128/2008 (Estabelece Diretrizes para a Contratação Pública de Medicamentos e Fármacos pelo Sistema Único de Saúde), Portaria GM/MS nº 978/2008 e suas alterações (Produtos Estratégicos para o SUS), Decreto S/N de 12 de maio de 2008 (Cria, no âmbito do Ministério da Saúde, o Grupo Executivo do Complexo Industrial da Saúde – GECIS), Portaria GM/MS nº 3031/2008 que dispõe sobre critérios a serem considerados pelos Laboratórios Oficiais de produção de medicamentos em suas licitações para aquisição de matéria-prima, Portaria GM/MS nº- 506/2012 (Institui o Programa de Desenvolvimento do Complexo Industrial da Saúde - PROCIS), e Portaria GM/MS nº 2531/2014 (Redefine as diretrizes e os critérios para a definição da lista de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS) e o estabelecimento das Parcerias para o Desenvolvimento Produtivo (PDP) e disciplina os respectivos processos de submissão, instrução, decisão, transferência e absorção de tecnologia, aquisição de produtos estratégicos para o SUS no âmbito das PDP e o respectivo monitoramento e avaliação)

Ação Orçamentária		Tipo: Atividade	
20T4 - Manutenção do Sistema Militar de Catalogação			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal		Função: 05 - Defesa Nacional	Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento
UO: 52101 - Ministério da Defesa		Unidade Responsável: Secretaria de Produtos de Defesa	

Produto: Sistema mantido **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

A Estratégia Nacional de Defesa (END) estabeleceu diretrizes quanto à importância do desenvolvimento da indústria de material de defesa no país, como também prioridades para o reaparelhamento das Forças Armadas e o aperfeiçoamento da Logística Militar, no sentido do aumento da disponibilidade de sistemas, redução de custos operacionais e de apoio logístico e da obtenção de maior nível de interoperabilidade. Em tal contexto, a Atividade de Catalogação apresenta-se como o elemento que possibilita a convergência entre o desenvolvimento da Base Industrial de Defesa e o aperfeiçoamento da Logística Militar, à medida que estabelece um único padrão para a compreensão da natureza dos produtos de defesa e das respectivas fontes de obtenção, por meio do ciclo compreendido pelas fases de identificação, classificação, simbolização, registro e divulgação por catálogos (bancos de dados).

A presente Ação Orçamentária visa aperfeiçoar e manter o Sistema Militar de Catalogação Brasileiro (SISMICAT), dotando-o de uma organização de governança, arquitetura de informação compatível e plenamente integrável ao Sistema OTAN de Catalogação (modelo mundialmente empregado e consagrado), recursos humanos qualificados e infraestruturas física e tecnológica, no que concerne à manutenção das instalações do Centro de Catalogação das Forças Armadas (CECAFA) e dos recursos de hardware, software, comunicações e segurança cibernética, pertinentes ao sistema de informação de apoio ao SISMICAT.

Outro relevante aspecto a ser levado em conta é o objetivo, por meio do SISMICAT, do mapeamento da cadeia produtiva da indústria de defesa. A estruturação funcional e tecnológica do SISMICAT e o permanente esforço de atualização permitirão sua expansão na direção da organização do Sistema Nacional de Catalogação (SINACAT), o que proporcionará maior nível de controle e integração das demais funções de governo, no que se refere ao domínio e controle dos custos de atividade da máquina pública.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Os recursos da ação serão destinados à manutenção e operação do Centro de Catalogação das Forças Armadas - CECAFA, considerando a modernização do parque de informática e à manutenção dos aplicativos (programas) utilizados no processo de catalogação de itens. Também serão utilizados para adquirir material e realizar capacitação junto à Agência de Manutenção e Suporte da OTAN (NSPA) e visando a Modernização do atual Sistema Militar de Catalogação.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Constituição Federal de 1988, art. 142; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; Lei nº 12.598, de 21 de março de 2012; Decreto nº 7.970, de 28 de março de 2013; e Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013.

Ação Orçamentária		Tipo: Atividade	
20TV - Serviços de Metrologia e Qualidade Industrial			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal		Função: 22 - Indústria	Subfunção: 665 - Normalização e Qualidade
UO: 28202 - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia -Unidade Responsável: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia			



Produto: Instrumento/produto verificado **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Elaboração e implantação de programas de avaliação da conformidade, desenvolvimento e disseminação da metrologia legal científica e industrial e fiscalização em metrologia e qualidade para garantir a confiabilidade nas medições e nos produtos que envolvam saúde, segurança e relações de consumo regulamentadas pelo Inmetro e estabelecer plataforma capaz de criar um ambiente adequado para o desenvolvimento de novas tecnologias e de atividades inovadoras.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Elaboração de regulamentos técnicos; participação em fóruns internacionais; acreditação de laboratórios e organismos; fiscalização e verificação de produtos regulamentados; educação e divulgação em avaliação da conformidade; desenvolvimento de projetos e pesquisas para elevar os níveis de exatidão e incerteza das medições; prestação de serviço de calibração e ensaio a laboratórios e empresas; aparelhamento dos laboratórios do Inmetro; participação em comparações internacionais (comparação-chave); produção de materiais de referência certificados; apreciação técnica de modelos de instrumento de medição e elaboração de regulamentos técnicos metrológicos; verificação de instrumentos de medição e de medidas utilizadas em transações comerciais; fiscalização de produtos pré-medidos e de certificação compulsória, em todo o território nacional, por intermédio da Rede Nacional de Metrologia Legal e Qualidade do Inmetro; gestão da Rede Nacional de Metrologia Legal e Qualidade do Inmetro; criação de laboratórios associados ao Inmetro; e capacitação de empresários em tecnologia industrial básica.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Lei nº 5.966/73; Lei nº 9.933/99. Lei nº 10.973/04; e Lei nº 12.545/2011.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
20V1 - Desenvolvimento e Fabricação de Equipamentos para as Indústrias Nuclear e Pesada de Alta Tecnologia		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 19 - Ciência e Tecnologia	Subfunção: 572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia
UO: 24207 - Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - NUCLEP	Unidade Responsável: Nuclebrás Equipamentos Pesados S/A	

Produto: Equipamento produzido **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Produção de equipamentos, sob encomenda, na área de bens de capital, para as indústrias nuclear e pesada de alta tecnologia, visando à auto-suficiência em setores específicos de interesse nacional e ao fortalecimento das exportações no âmbito das indústrias de base; modernização e adequação do parque fabril da NUCLEP com o objetivo de atender às demandas do programa nuclear brasileiro e de outros projetos de interesse nacional; capacitação de profissionais para as indústrias nuclear e pesada de alta tecnologia, nas diferentes áreas metal-mecânica, em função das peculiaridades técnicas, de segurança e ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Fabricação e/ou montagem de equipamento. Inclui, ainda, avaliação das condições de funcionamento dos equipamentos críticos do parque fabril; priorização das necessidades de recuperação, atualização ou substituição; avaliação da necessidade de alteração de layout; contratação dos serviços; e aquisição de novos equipamentos; treinamento dos operadores e supervisores; e comissionamento dos equipamentos.

Os profissionais formados têm pluralidade de competências adquiridas, estando potencialmente habilitados para atuarem nas áreas de usinagem, soldagem, caldeiraria, manutenção mecânica, desenho mecânico e outras da área metal-mecânica.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Decreto nº 76.805/75.



Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
210D - Fomento à Inovação e às Tecnologias Inovadoras		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 22 - Indústria	Subfunção: 661 - Promoção Industrial
UO: 28101 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio	Unidade Responsável: Secretaria de Inovação	

Produto: Iniciativa implementada **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Promoção da inovação nas empresas brasileiras por meio de mecanismos de apoio ao seu desenvolvimento, disseminação da cultura de inovação, contribuição para a qualificação profissional e também contribuição na elaboração de políticas de inovação, a fim de garantir a competitividade dos produtos da indústria e dos serviços.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

A ação consiste em: 1 - Mapeamento e análise dos setores intensivos em conhecimento e inovação tecnológica; 2 - Identificação das oportunidades de negócios geradas pela realização dos grandes eventos; 3 - Disseminação da cultura de inovação por meio de eventos nacionais e internacionais (palestras, fóruns, oficinas, seminários, etc.), portais online de disseminação de informações e campanhas publicitárias; 4 - Organização e participação em rodadas de negócios e criação e aperfeiçoamento de mecanismos de fomento a inovação; 5 - Criação, estruturação, adequação, implementação e manutenção de sistemas de gestão e prospecção de conhecimento em inovação; 6 - Realização de estudos e pesquisas nas áreas de regulamentação técnica, normalização técnica e avaliação da conformidade; 7 - Identificação das carências de mão de obra qualificada no setor produtivo intensivo em conhecimento e inovação; 8 - Articulação com o setor privado e governamental para oferecimento de cursos profissionais.

As atividades poderão ser desenvolvidas diretamente pelo setor público ou através de convênios, parcerias com o setor privado, associações de classe, sociedade civil organizada, sistema "S" e organismos internacionais.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Decreto nº 7.096, de 04 de fevereiro de 2010; Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004; Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005; Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005. Decreto nº 6.041, de 08 de fevereiro de 2007, que cria a Política de Desenvolvimento da Biotecnologia. Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; e Decreto nº 1.355, de 30 de dezembro de 1994.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
210E - Promoção do Desenvolvimento Industrial		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 22 - Indústria	Subfunção: 661 - Promoção Industrial
UO: 28101 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio	Unidade Responsável: Secretaria do Desenvolvimento da Produção	

Produto: Iniciativa implementada **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Promoção da capacidade competitiva do setor produtivo brasileiro para buscar a superação de gargalos das cadeias produtivas frente à dinâmica concorrencial internacional.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Implementação de ações estratégicas, de apoio à realização da política industrial, estabelecendo parcerias com o setor público e privado, por meio de acordos, convênios, contratos e termos de cooperação. Essas parcerias envolvem a elaboração de estudos e análises situacionais e prospectivas, voltadas para o aumento da competitividade das cadeias produtivas.

Localizador (es)

0001 - Nacional

0026 - Na Região Metropolitana do Recife - No Estado de Pernambuco

0041 - No Estado do Paraná



Base Legal da Ação

Portaria Interministerial MDIC/MPOG/MCTI/MI nº 200, de 2 de agosto de 2004; Decreto nº 7.096, de 4 de fevereiro de 2010; Portaria MDIC/GM nº 6, de 11 de janeiro de 2008; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; e Decreto nº 7.540/2011.

Ação Orçamentária		Tipo: Atividade	
211W - Apoio Operacional ao Sistema de Gestão da Política Industrial pela Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial - ABDI			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal		Função: 22 - Indústria	Subfunção: 661 - Promoção Industrial
UO: 28101 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio		Unidade Responsável: Secretaria do Desenvolvimento da Produção	

Produto: Instância de articulação apoiada **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Suporte às estratégias do governo, como instância de promoção, monitoramento e avaliação da política industrial a fim de apoiar os trabalhos do Conselho Nacional de Desenvolvimento Industrial-CNDI, do Comitê Gestor do PBM ou mesmo do seu Grupo Executivo-GEPBM, na execução da política industrial.

Forma de Implementação: Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Transferência de recursos financeiros à ABDI, conforme prevê o artigo 17, inciso I, da Lei nº 11.080/2004 e o artigo 12, inciso II, do Decreto nº 5.352/2005, destinados à implementação de metas específicas, definidas em conjunto, destacadas do Plano de Ação Anual, em cumprimento a competências definidas no Decreto nº 7540/2011. Nesse sentido, serão realizados: estudos, análises, consultorias, oficinas, seminários e serviços correlatos e, inclusive, disponibilização de estrutura física e de recursos humanos para execução das atividades, quando necessário.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Lei nº 11.080, de 30 de dezembro de 2004; Decreto nº 5.352, de 24 de janeiro de 2005; Decreto nº 7.540, de 02 de agosto de 2011; Contrato de Gestão ABDI-MDIC.

Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial		Tipo: Atividade	
212H - Pesquisa e Desenvolvimento nas Organizações Sociais			

Produto: Serviço prestado **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Execução de atividades por meio de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organizações Sociais - OS nos termos da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que celebrarem contratos de gestão com órgãos e entidades do Governo Federal, relativas a:

- I) Fomento à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico e à inovação, e aos estudos prospectivos;
- II) Manutenção e custeio da infraestrutura física, laboratorial e pessoal;
- III) Desenvolvimento de soluções tecnológicas voltadas a pesquisa, fomento, fiscalização e constituição de acervo nas áreas de cultura, saúde e educação;
- IV) Prestação de serviços nas áreas específicas de atuação das OS, dirigidas ao ensino, à pesquisa científica e tecnológica, ao desenvolvimento, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde.

As atividades mencionadas serão realizadas nos seguintes temas: educação, florestas, desenvolvimento sustentável, tecnologias da informação e comunicação – TICs, redes, oceanografia, hidrografia, matemática pura e aplicada, disseminação do conhecimento, energia, materiais, nanociências, nanotecnologia, biociências e biotecnologia, bioetanol, engenharias, transferência de tecnologias, produtos e processos industriais; e temas correlatos.

Esfera(s)

10 - Orçamento Fiscal

Função(ões)

22 - Indústria



Subfunção(ões)

571 - Desenvolvimento Científico

Localizador (es)

0001 - Nacional

Unidade (s) Orçamentária (s) - UO

28202 - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro

Base Legal da Ação

Art. 218, CF; MP nº 2.216/37/01; Decreto Presidencial nº 3.294/99; Decreto nº 4.077/02.

Esta é uma ação padronizada. Foram apresentados os atributos comuns a todas as Unidades Orçamentárias, título e descrição, e as ocorrências dos seguintes atributos: Esfera, Função, Subfunção, Localizador e Unidade Orçamentária. Os demais atributos do Cadastro estão disponíveis para consulta no módulo de Acesso Público do SIOF.

Ocorrências da Ação

Esfera	UO	Função	Subfunção	Localizador
10	28202	22	571	0001

Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

Tipo: Atividade

2522 - Produção de Fármacos, Medicamentos e Fitoterápicos

Produto: Unidade farmacêutica produzida **Unidade de Medida:** milhar

Descrição

Produção e aquisição, distribuição e comercialização de medicamentos e insumos para os programas governamentais de assistência farmacêutica; aquisição de equipamentos e materiais de apoio; treinamento e capacitação técnica de pessoal; administração de importação (armazenagem, taxas, seguros, etc.); transporte, mobilização e acondicionamento de cargas; diárias e passagens; aquisição de materiais e contratação de serviços para a manutenção de depósitos, laboratórios e outros (instalações, equipamentos e materiais); aquisição de material de informática, de expediente e de escritório, com o objetivo de suprir a demanda de fármacos, medicamentos e fitoterápicos, possibilitando a regulação de preço, a qualidade dos produtos e a utilização desses produtos nos programas governamentais de assistência farmacêutica.

Esfera(s)

20 - Orçamento da Seguridade Social

Função(ões)

05 - Defesa Nacional

10 - Saúde

12 - Educação

Subfunção(ões)

303 - Suporte Profilático e Terapêutico

Localizador (es)

0001 - Nacional

0024 - No Estado do Rio Grande do Norte

Unidade (s) Orçamentária (s) - UO

26243 - Universidade Federal do Rio Grande do Norte

36201 - Fundação Oswaldo Cruz

52121 - Comando do Exército

52911 - Fundo Aeronáutico

52921 - Fundo do Exército

52931 - Fundo Naval

Esta é uma ação padronizada. Foram apresentados os atributos comuns a todas as Unidades Orçamentárias, título e descrição, e as ocorrências dos seguintes atributos: Esfera, Função, Subfunção, Localizador e Unidade Orçamentária. Os demais atributos do Cadastro estão disponíveis para consulta no módulo de Acesso Público do SIOF.



Ocorrências da Ação

Esfera	UO	Função	Subfunção	Localizador
20	26243	12	303	0024
20	36201	10	303	0001
20	52121	05	303	0001
20	52911	05	303	0001
20	52921	05	303	0001
20	52931	05	303	0001

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
2692 - Fiscalização do Cumprimento de Contrapartidas Produtivas Exigidas pelos Regimes Especiais Regulamentados no Contexto da Política Industrial		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 22 - Indústria	Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização
UO: 28101 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio		Unidade Responsável: Secretaria do Desenvolvimento da Produção

Produto: Empresa fiscalizada **Unidade de Medida:** unidades por ano

Descrição

Fiscalização do cumprimento, pelas empresas habilitadas, da contrapartida estabelecida em regimes especiais tributários a fim de atender o estabelecido pela legislação específica.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

A ação dar-se-á com a realização de inspeção nas instalações físicas para verificar o cumprimento das obrigações pactuadas, subsidiando, assim, a elaboração de laudos técnicos para comunicação do resultado ao beneficiário e envio às autoridades competentes, no caso de ocorrência de eventuais irregularidades encontradas. Os recursos da ação visam custear despesas de deslocamento dos técnicos (diárias e passagens).

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Lei 8.248/91; Lei nº 10.176/2001; Lei nº 10.664/2003; Lei nº 11.077/2004; Lei nº 12.715/2012; Lei nº 12.794/2013; Decreto nº 5.906/2006; Decreto nº 6.405/2008; Decreto nº 7.819/2012; Decreto nº 8.015/2013; Portaria Interministerial MCTI/MDIC nº 253/2001; Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 177/2002; Portaria Interministerial MCTI/MDIC/MF nº 148/2007; Portaria Interministerial MCTI/MDIC nº 685/2007; Portaria MDIC nº 106/2013; Portaria MDIC nº 113/2013; Portaria MCTI nº 296/2013; Portaria MDIC nº 280/2013; Portaria MDIC nº 297/2013; Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 772/2013; Portaria MDIC nº 257/2014; Portaria MDIC nº 290/2014 e Portaria MDIC/MCTI nº 318/2014.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
2B28 - Apoio ao Desenvolvimento de Produtos de Defesa		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 05 - Defesa Nacional	Subfunção: 153 - Defesa Terrestre
UO: 52101 - Ministério da Defesa		Unidade Responsável: Departamento de Ciência e Tecnologia Industrial

Produto: Projeto apoiado **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Apoio à capacitação científica, tecnológica e inovadora para o desenvolvimento de produtos de defesa e aquisição de lotes pilotos de interesse da Defesa Nacional.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Parte dos recursos da ação será repassada aos Comandos Militares responsáveis pela gestão de dos projetos apoiados. Parte dos recursos será também aplicada na aquisição de normas de interesse comum às três FFAA; em ações priorizadas pela Secretaria de Produtos de Defesa na busca de projetos mobilizadores e inovadores de interesse da Defesa; e nas demais atividades de C,T&I. Para a seleção dos projetos a serem apoiados pelo SEPROD/DECTI, será feita priorização com base em critérios estabelecidos em Portaria Normativa do MD. Para cada ano,



serão selecionadas algumas Tecnologias de Interesse da Defesa Nacional, a partir da lista constante do documento "Concepção Estratégica: Ciência, Tecnologia e Inovação de Interesse da Defesa Nacional", nas quais deverão se enquadrar os projetos a serem propostos pelas FFAA para receber apoio no ano em questão.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Leis Complementares nºs 97 e 117; Portaria normativa nº 1317/MD, de 04 de novembro de 2004, que aprova a Política de Ciência, Tecnologia e Inovação (C,T&I) para a Defesa Nacional; Decreto nº 7.974, de 2013, que aprova a estrutura regimental e atribuições do Ministério da Defesa e estabelece, como uma de suas competências intermediadas pelo Departamento de Ciência e Tecnologia Industrial da Secretaria de Produtos de Defesa (SEPROD/DECTI), fomentar e acompanhar o desenvolvimento, industrialização e produção de novos produtos e de tecnologia na área de defesa.

Ação Orçamentária		Tipo: Atividade	
4528 - Produção de Material de Emprego Militar			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal		Função: 05 - Defesa Nacional	Subfunção: 153 - Defesa Terrestre
UO: 52221 - Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL		Unidade Responsável: Indústria de Material Bélico do Brasil	

Produto: Material produzido **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Fabricação ou modernização, em instalações industriais militares ou em parcerias, de materiais, equipamentos e armamentos de interesse do Exército ou aplicação dual. Envolve aquisição de materiais e insumos diretos ou indiretos, contratação de serviços para fabricação ou revitalização; aquisição de maquinários, equipamentos, ferramental e complementos, e treinamento e capacitação técnica de pessoal, administração de importação (armazenagem, taxas, seguros, etc.), transporte, mobilização e acondicionamento de cargas, diárias e passagens, manutenção de linhas de produção, oficinas, depósitos, laboratórios e outros (instalações, equipamentos e materiais), material de informática, de expediente, de escritório e tributos, com o intuito de promover o incremento da fabricação nacional de materiais, equipamentos e armamentos de interesse militar.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

As ações serão conduzidas pela Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL, implementadas de forma direta, ou por meio de parcerias com outras empresas públicas e/ou privadas e contratações de outras empresas.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Caput do Art. 142 da Constituição Federal de 1988; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei Complementar nº 117, de 02 de setembro de 2004; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003 e Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008 - Estratégia Nacional de Defesa.

Ação Orçamentária		Tipo: Atividade	
6432 - Pesquisa, Desenvolvimento, Fabricação e Comercialização de Componentes Semicondutores			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal		Função: 19 - Ciência e Tecnologia	Subfunção: 662 - Produção Industrial
UO: 24209 - Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada - S.		Unidade Responsável: Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S. A	

Produto: Componente produzido **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Garantia da transferência de tecnologia do processo de fabricação de circuitos integrados; manutenção em condições de benchmarking internacional das instalações da fábrica e a operação da linha de produção, testes e encapsulamento de circuitos integrados; identificação e atendimento de demandas de mercado motivando e incentivando o desenvolvimento de circuitos integrados de aplicação específica; fornecimento de soluções em microeletrônica, assegurando a expectativa dos clientes quanto aos prazos, custos e qualidade, objetivando a incorporação em seus produtos de componentes semicondutores desenvolvidos no País; promoção a atração de investimentos em projeto



fabricação de circuitos integrados no Brasil; apoio a formação e capacitação de recursos humanos especializados em projeto e processo de fabricação de circuitos integrados; estímulo às atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, em parceria com universidades, centros de pesquisa e empresas, nacionais e internacionais, promovendo a excelência na área de microeletrônica, visando implantar no País uma cadeia produtiva microeletrônica, composta por uma cadeia de pesquisa, desenvolvimento, fabricação e comercialização de componentes semicondutores, que permita a incorporação desses dispositivos em produtos e processos de produção em diversos setores industriais, para atender às demandas estratégicas do Estado brasileiro e do mercado privado, com ganhos de produtividade, inovação, qualidade e competitividade.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Os recursos serão utilizados para realizar investimentos na implantação, operação e manutenção das atividades da CEITEC, incluindo ferramentas de desenvolvimento, equipamentos e insumos para projeto, fabricação, testes, encapsulamento e comercialização de circuitos integrados em altos volumes, produzidos nas instalações da CEITEC ou de terceiros; treinar recursos humanos em projeto e fabricação de circuitos integrados; transferir tecnologia de processos de fabricação para o CEITEC; e projetar e prototipar circuitos integrados, estimulando a produção, proteção e transferência do conhecimento.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Constituição Federal de 1988, artigos 218 e 219, Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, Lei nº 10.176, de 11 de janeiro de 2001, Lei nº 11.077, de 30 de dezembro de 2004, Lei nº 11.484, de 31 de maio de 2007, Lei nº 11.759, de 31 de julho de 2008, Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, Decreto nº 5.886, de 6 de setembro de 2006, Decreto nº 6.638, de 7 de novembro de 2008.

Ação Orçamentária		Tipo: Atividade	
6481 - Disseminação de Informações Tecnológicas			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 22 - Indústria	Subfunção: 573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	
UO: 28203 - Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI		Unidade Responsável: Instituto Nacional da Propriedade Industrial	

Produto: Informação disseminada **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Disponibilização de acesso a bancos de dados fornecedores de informações tecnológicas, para permitir a geração de produtos de informação tecnológica, que orientam a concessão, pelo INPI, de direitos de Propriedade Industrial, além do fornecimento para os setores produtivo, científico-tecnológico e governamental de informações atualizadas e as tendências do desenvolvimento tecnológico nos diversos segmentos industriais, em âmbitos nacional e internacional.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

A ação será implementada através da análise de diversos bancos de dados pertinentes às necessidades do INPI, contratação nos termos da legislação vigente e disponibilização de acesso aos pesquisadores do INPI, para realização de buscas bibliográficas de anterioridades e análise de resultados.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Lei nº 9.279/1996; Lei nº 10.973/2004; Decreto nº 5.563/2005 e Lei nº 5.648/1970.

Ação Orçamentária		Tipo: Projeto	
7674 - Modernização de Unidades de Saúde da Fundação Oswaldo Cruz			
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 10 - Saúde	Subfunção: 571 - Desenvolvimento Científico	
UO: 36201 - Fundação Oswaldo Cruz		Unidade Responsável: Fundação Oswaldo Cruz	

Produto: Unidade modernizada **Unidade de Medida:** unidade



Descrição

Promoção de reformas de edificações, dos laboratórios e das instalações para adequação às normas de controle ambiental e biossegurança; oferta de calibração de equipamentos e instrumentos de medição; monitoramento e controle de riscos à saúde dos trabalhadores; desenvolvimento de bancos de dados e de registros; elaboração e revisão de procedimentos padronizados, de forma a obter certificação/acreditação em sistemas de gestão da qualidade apropriados às especificidades das unidades da Fiocruz, tais como: Acreditação Hospitalar; Boas Práticas de Fabricação - BPF; Boas Práticas de Laboratório - BPL; Acreditação de Biotérios; ISO 19025; ISO 9000:2000; ISO 14000; Inmetro NIT-DICLA 083.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Aquisição de material de consumo e material para obras, contratos de manutenção de infra-estrutura; contratos de calibração de equipamentos; contratos para a reforma de edificações e instalações de laboratórios, assistenciais, docentes e de gestão.

Localizador (es)

0001 - Nacional

7000 - Centro de Pesquisas Aggeu Magalhães - CPqAM - No Município de Recife - PE

Base Legal da Ação

Lei de aprovação do PPA 2012-2015; LDO ; LOA; Lei 8.080/90

Ação Orçamentária		Tipo: Projeto
7F44 - Implantação do Centro Brasileiro de Material Biológico		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 22 - Indústria	Subfunção: 664 - Propriedade Industrial
UO: 28203 - Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI	Unidade Responsável: Instituto Nacional da Propriedade Industrial	

Produto: Centro implantado

Unidade de Medida: percentual de execução física

Descrição

Implantação do Centro Brasileiro de Material Biológico, para prover o País de infraestrutura para o depósito de patentes no campo da biotecnologia e contribuir para a organização de uma estrutura de serviços que permita a oferta de material biológico certificado para fins de pesquisa e desenvolvimento, de acordo com os requisitos internacionais de segurança e rastreabilidade.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

O Centro Brasileiro de Material Biológico está sendo implementado por meio do Termo de Cooperação celebrado entre o Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) e o Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO), e será gerido de modo cooperativo pelas duas autarquias federais. O CBMB será implantado no Campus do Inmetro em Xerém, Duque de Caxias, onde as equipes do INPI e do Inmetro desenvolverão as atividades finalísticas do Centro, de acordo com as suas atribuições específicas. O processo de implementação do CBMB será constituído pelas etapas de (i) elaboração do projeto arquitetônico, com base em memorial descritivo elaborado pelas equipes do INPI e Inmetro, contando com colaboradores do corpo técnico de instituições parceiras (ii) construção do prédio, (iii) aquisição e instalação do sistema de criopreservação para a preservação do material biológico, (iv) aparelhamento dos laboratórios, com a aquisição e instalação dos equipamentos, (v) aquisição e instalação do mobiliário e o (vi) desenvolvimento e implementação do sistema de gerenciamento para todas as atividades do Centro.

Localizador (es)

0033 - No Estado do Rio de Janeiro

Base Legal da Ação

Parágrafo único do Artigo 24 da Lei que rege a Propriedade Industrial no país - Lei n.º 9.279, de 14 de maio de 1996 (LPI); Decreto 6.041, de 8 de fevereiro de 2007, que institui a Política Nacional de Biotecnologia.

Ação Orçamentária		Tipo: Atividade
8636 - Inovação e Produção de Insumos Estratégicos para a Saúde		
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 10 - Saúde	Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico



UO: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

Unidade Responsável: Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos

Produto: Projeto apoiado

Unidade de Medida: unidade

Descrição

As atividades a serem desenvolvidas no âmbito dessa estratégia visam estimular o desenvolvimento do componente tecnológico, além de promover a otimização do marco regulatório do complexo produtivo e de inovação em saúde, com ênfase em segmentos produtivos que somam dinâmica industrial, grau de inovação e interesse social estratégicos para o SUS, tais como: biotecnológicos na área de vacinas; fitoterápicos e fitomedicamentos; equipamentos e materiais de uso em a saúde; biomateriais; reagentes e dispositivos diagnósticos; farmoquímicos e medicamentos. Assim, são realizadas as seguintes atividades:

- desenvolvimento do componente tecnológico do complexo produtivo e de inovação em saúde, inclusive, com a adoção de medidas voltadas para qualificação da gestão e modernização produtiva dos laboratórios públicos, contando com parceria com agências de fomento, tais como BNDES, FINEP, entre outras.
- fomentar, contratar ou adquirir projetos de desenvolvimento tecnológico e inovação, produção de serviços, tecnologias e produtos estratégicos para o SUS.
- promoção e fomento de ações e projetos destinados à otimização do marco regulatório do complexo produtivo e de ciência, tecnologia e inovação em saúde, congregando segmentos produtivos que somam dinâmica industrial, grau de inovação e interesse social estratégicos para o SUS.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Apoio financeiro a projetos mediante convênios, termos de cooperação e contratos.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Lei 8.080/90, Lei 10.973/2004 (Lei de Inovação), Portaria GM/MS nº 374/2008, Portaria GM/MS nº 375/2008, Portaria Interministerial nº 128/2008 (Estabelece Diretrizes para a Contratação Pública de Medicamentos e Fármacos pelo Sistema Único de Saúde), Portaria GM/MS nº 978/2008 e suas alterações (Produtos Estratégicos para o SUS), Decreto S/N de 12 de maio de 2008 (Cria, no âmbito do Ministério da Saúde, o Grupo Executivo do Complexo Industrial da Saúde – GECIS), Portaria GM/MS nº 3031/2008 que dispõe sobre critérios a serem considerados pelos Laboratórios Oficiais de produção de medicamentos em suas licitações para aquisição de matéria-prima, Portaria GM/MS nº- 506/2012 (Institui o Programa de Desenvolvimento do Complexo Industrial da Saúde - PROCIS) e Portaria GM/MS nº 2531/2014 (Redefine as diretrizes e os critérios para a definição da lista de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS) e o estabelecimento das Parcerias para o Desenvolvimento Produtivo (PDP) e disciplina os respectivos processos de submissão, instrução, decisão, transferência e absorção de tecnologia, aquisição de produtos estratégicos para o SUS no âmbito das PDP e o respectivo monitoramento e avaliação).